ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 04, de 31 de maio de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) de Sinimbu, enviou no final do mês de outubro de 2021 toda a documentação expedida por este Conselho, com exceção do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob responsabilidade da Vigilância Sanitária. Este Conselho, enviou ofício Nº 04/2022, de 10 de maio de 2022 à SMECT pedindo explicações e o ofício nº053/SMECT que não houve retorno da Vigilância Sanitária.

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARARAPES:

a. A escola possui dois blocos de prédios, que atende Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir dos 4 anos.

b. No Bloco 1 encontra-se 3 salas de aula, sendo que uma delas, atende a Educação Infantil, que não possui banheiro próprio e adaptado para a idade dos pequenos.

c. Nenhuma sala de aula possui acessibilidade. Encontra-se no bloco 1, a biblioteca e a cozinha da escola.

d. No pátio da frente da escola encontra-se areia para o uso da Educação Infantil, com alguns brinquedos em estado precário. Percebemos que todos os alunos dos Anos Iniciais tem acesso a mesma na hora do recreio. Não existe uma praça infantil para a Educação Infantil.

e. Existe atendimento AEE, mas não tem sala apropriada para atendimento dessas crianças, nem banheiro adaptado.

f. No Bloco 2 encontra-se mais 3 salas, sendo 2 de sala de aula, e a outra a sala dos professores, amplas e bem arejadas. Encontra-se também a sala da direção, secretaria, depósito de materiais escolares e banheiros.

g. Entre os blocos 1 e 2, criou-se o refeitório, com área coberta, algumas mesas e bancos.

h. A escola possui aparelhos tecnológicos como computadores, internet, televisão, projetor, notebooks, mas não possui sala de Informática e Laboratório de Ciências para as práticas e pesquisas;

i. A Cooperativa Escolar – Brotando da Terra destaca-se pelas práticas de empreendedorismo e envolvimento de 26 alunos;

j. Nos fundos da Escola existe um depósito para guardar materiais de limpeza e higiene; também encontra-se um espaço do terreno, que segundo relatos da diretora, seria futuramente seria a praça da Educação Infantil;

k. Ao lado da escola, encontra-se o Ginásio da Escola. Do espaço da escola até o ginásio não há acessibilidade, nem cobertura.

l. O Ginásio também é dividida pelos alunos e a comunidade local em turnos diferentes, sendo que, o espaço é grande e em bom estado. No entanto, o local não possui banheiros, nem para o uso dos alunos, quanto da comunidade.

m. Referente a estrutura dos PPCIs ainda não estava instalada na escola.

n. A escola não apresentou relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem as crianças;

o. Não recebemos retorno da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária sobre o Parecer de aprovação da escola ou não (2021/2022).

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Guararapes, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Melhorias no parque da Educação Infantil urgentemente, como na cancha de areia e nos brinquedos da pracinha;
- Colocação de uma portaria para melhor controle da entrada e saída da comunidade escolar;
- Criação da Sala de AEE para melhor atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;
- Instalação do laboratório de Ciências para as práticas por parte dos docentes da área de química, física e biologia para uma aula mais significativa;
- Implantação de cobertura entre a escola e o ginásio, principalmente dos alunos em dias de chuva;
- Adaptação de banheiros para Educação Infantil;
- Relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem os alunos, entregues pela SMECT;
- Este CME aguarda o recebimento do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Este CME dá prazo de 6 meses para instalação urgentemente de banheiros no Ginásio Escolar, caso contrário, após laudo da Vigilância Sanitária e da Comissão Verificadora, o prédio do Ginásio Escolar será interditado.

Sendo o que tínhamos no momento, fica em análise e autorização do funcionamento Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes (2022/2024).

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 31 de maio de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Jacó Henrique Henn
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Guararapes:

Carine Albertão Zanatta

Velane Valéria Henn Gressler

Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

TÂNIA MARISA MOLZ
Secretária do CME/Sinimbu